



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.325, 03 de setembro de 2007.

**Dá denominação a logradouro público que
especifica nesta cidade.**

O Prefeito do Município de Mantena

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art.1º. O logradouro público que inicia na Av. Frei Inocêncio ao lado dos nºs 190 e 218 (entrada), Santo Antonio, Nesta cidade de Mantena - MG., dando acesso a diversas residências nesta localidade, passa a denominar-se: “Travessa Avenida Frei Inocêncio”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2007.

**Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal**

**José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração**

Livro nº 01
Publicada em 03/09/2007
Reg. às fls. nº _____